



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 1.574/07

“Dá nova redação ao Art. 4º da Lei nº 1.499/05 de 13/10/05.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, José do Carmo de Paula Braga, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

.

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o Art. 4º da Lei nº 1.499/05 de 13/10/05

“Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, tendo como data máxima de vigência do contrato a de 30 (trinta) de dezembro de 2007 e desde que normalizadas as condições para novas realizações de concursos, conforme indicado no Parágrafo Único do Art. 1º.”

Art. 2º - Ficam ratificados os demais artigos e parágrafos da Lei nº 1.499/05 de 13/10/05.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/01/07.

Monte Santo de Minas, 10 de abril de 2007

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal